



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 083-2021.

EXPEDIENTE
05 / 05 / 22

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Erivelton Sonho de Rua (Erivelton Martins Jayme da Silva), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que "*Proíbe a realização de tatuagem e a colocação de piercing com fins estéticos, em animal*". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 083-2021.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 07/15.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 17/19 que solicitou que os autos do projeto sejam baixados em diligência.

O Nobre Vereador respondeu os questionamentos às fls. 21/23, após a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 25/27, sendo que a Comissão mas sendo que apresentaram emendas e não apresentaram subemendas e/ou substitutivo ao projeto de lei.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer que consta nas fls. 29, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer proibir no âmbito municipal "*a realização de tatuagem e a colocação de piercing, com fins estéticos, em animal*" (sic).

O Nobre Vereador justificou que o referido projeto de lei "*está em consonância com a legislação nacional de proteção aos animais, bem como legislações estaduais e municipais. Casas Legislativas das três esferas de vários Estados e cidades têm apresentado e aprovado Projetos de Lei de proteção aos animais em relação ao "modismo" iniciado nos Estados Unidos onde tutores decidem por tatuar os animais sob sua tutela ou colocar piercing*" (sic).



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 083-2021.

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

O referido projeto de lei quando determina a criação da norma não gera obrigação e/ou despesas ao Poder Executivo de forma direta, logo não existe impedimento para o projeto de lei ser votado.

No ponto de vista da criação da norma dos autos deste projeto, não existe impedimento para a apresentação deste projeto, logo do ponto de vista orçamentário e financeiro não tem óbice que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa, deste modo no que tange ao conteúdo proposto pela proposta de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MAIO DE 2022.

VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO